



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 4.268/PMMA/2018.**

**“NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBER OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE IMÓVEIS URBANOS E DE EXPANSÃO URBANA, INSERIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Fica nomeada a comissão para receber os serviços de Levantamento Topográfico de Imóveis Urbanos e de Expansão Urbana, inserido no perímetro urbano do Município de Ministro Andreazza/RO.

**Presidente: EVANIDO BEZERRA DE QUEIROZ** – Servidor Público Municipal, Matrícula n. 271, Cargo – Engenheiro Civil;

**Membro: ANDRE MARCOS** - Servidor Público Municipal, Matricula 1041 Cargos – Desenhista;

**Membro: MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO** – Servidora Público Municipal, Matrícula - 8150 Cargos – Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Fazenda.

**Art. 2º. A Comissão devere receber os serviços da seguinte forma:**

- I-** 01 (uma) planta em formato digital e 03 (três) cópias impressas no formato A4;
- II-** A quadra base levantada e o lote aferido, com as respectivas distâncias de seus perímetros, contendo os layers distintos para cada feição;
- III-** A área total do lote – em metros quadrados (m<sup>2</sup>) – incluindo as metragens de frente/fundo/direito/esquerdo com limites e confrontantes, indicando também a numeração antiga e/ou atual quando houver;
- IV-** O lote levantado deve estar amarrado em um dos vértices da quadra em que está inserido; Nome das ruas/vias de acesso, que delimitam a quadra levantada; Norte verdadeiro;
- V-** Carimbo com o nome da CONTRATANTE; Escala da planta deverá estar entre 1:1000 e 1:2000, sendo empregada conforme o tamanho da quadra levantada;
- VI-** Memorial descritivo, para cada lote levantado, indicando:
  - a) A área total do lote – em metros quadrados (m<sup>2</sup>) – incluindo as metragens de frente/fundo/direito/esquerdo com limites e confrontantes, indicando



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

também a numeração antiga e/ou atual quando houver coordenadas;  
Carimbo com o nome da CONTRATANTE;

- VII-** Planta de situação do bairro, com a localização da quadra levanta;
- VIII-** Encaminhar o arquivo digital no formato KML (Google Earth), para auxílio no aceite do trabalho apresentado;
- IX-** Todos os documentos produzidos pela CONTRATANTE deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD) formato DWG para as plantas, e no formato DOC para os memoriais descritivos.

**Art. 3º-** Todos os documentos devem ser entregue obedecendo o que segue: o desenho do levantamento deverá atender as normas da ABNT e FDE e o arquivo digital deverá ser entregue em sua totalidade, com pontos, azimutes, referenciais, etc, bem como em layers separados, que permitam a fácil identificação e compreensão dos itens. O desenho em AutoCAD deverá ser bem acabado, com as legendas completas, identificados todas as interferências.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2018.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549